

20ª Regional de Saúde

Relação Regional Medicamentos Essenciais 2023



Toledo - PR

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ

Guia Para Profissionais

Venda proibida / Distribuição Gratuita

20ª Regional de Saúde

Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná

Secretarias Municipais de Saúde:

Assis Chateaubriand

Diamante do Oeste

Entre Rios do Oeste

Guaíra

Maripá

Marechal Cândido Rondon

Mercedes

Nova Santa Rosa

Ouro Verde do Oeste

Palotina

Pato Bragado

Quatro Pontes

Santa Helena

São Pedro do Iguaçu

São José das Palmeiras

Terra Roxa

Toledo

Tupãssi

Elaboração

Grupo Técnico de Trabalho da 20ª Regional de Saúde

Comissão de Farmácia e Terapêutica – 20ª Regional de Saúde

Ana Paula Canossa

Ana Paula Zavadzki

Andressa Cristiane Ferreira dos Santos

Andressa Tonin

Camila Sapegienski

Carolina Fernanda de Barros

Caroline Marlene da Cruz Kerber

Claudete Teresinha Specht Tiecker

Cleiton Luis Maldaner

Débora Luzetti Gomes

Diane Caroline Koerich

Elizandra Geraldi

Franciele Marta Pergo

Francieli Fernanda Schmidt

Gabriela Poliana Griebler

Gilcielen de Oliveira Carreiro

Ivanete Teresinha Kochhann

Jaqueline Burin

Juliana Percio

Juliane De Lurdes Comarella Mottin

Karem Aline Pegoraro

Katia Francine Wochner

Larissa Favaretto Galuppo

Larissa Obara Spote

Marcia Liz Paludo

Marcielle Rego Cassiano Takeda

Mônica De Oliveira Moura Santos

Paulo Utida Shibuya

Rosângela Engel Swarowsky

Taísa Andréa Cassel

Taylon Eduardo Pereira

Arte, montagem da capa e diagramação

André Ricardo Wehrmann

Sumário

1. Apresentação.....	6
2. Recomendações para prescrição de medicamentos.....	7
3. Recomendações para dispensação de medicamentos.....	8
4. Relação regional de medicamentos por ordem alfabética.....	9
5. Relação regional de medicamentos de acordo com o código anatômico terapêutico (ATC).....	16
6. Medicamentos do componente estratégico da assistência farmacêutica (CESAF).	26
7. Medicamentos do componente especializado da assistência farmacêutica (CEAF).	27
7.1 Como consultar os medicamentos e seus respectivos protocolos disponibilizados pelo CEAF...	27
7.2 Solicitação de acesso aos medicamentos do CEAF na Farmácia Municipal.....	28
8. Regimento interno – Comissão de Farmácia e Terapêutica – 20ª Regional de Saúde.....	29
9. Formulário para solicitação de alteração da REREME.....	34

1. APRESENTAÇÃO

A adoção de listas norteadoras de medicamentos é altamente recomendada e promove o uso racional de medicamentos. A padronização de medicamentos é um importante instrumento para garantia do acesso igualitário do usuário aos medicamentos, racionalização de compra e distribuição de medicamentos.

No âmbito do SUS – Sistema Único de Saúde, os medicamentos disponíveis para o tratamento de doenças ou de agravos são aqueles padronizados na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME). As responsabilidades das instâncias gestoras do SUS (Federal, Estadual e Municipal), em relação aos medicamentos, estão definidas em três Componentes: Básico, Estratégico e Especializado, conforme descrição abaixo:

Componente Básico de Assistência Farmacêutica (CBAF): medicamentos e insumos para o tratamento dos principais problemas de saúde relacionados à atenção primária. Com financiamento tripartite e sob responsabilidade gerencial das Secretarias Municipais de Saúde, está regulamentado pela Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, Capítulos I, II e III, Título III; Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, Capítulo I, Título V e Portaria GM/MS nº 3.193, de 9 de dezembro de 2019, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017 GM/MS, no que versa sobre o financiamento desse componente.

Componente Estratégico de Assistência Farmacêutica (CESAF): medicamentos financiados e adquiridos pelo Ministério da Saúde, distribuídos pela SESA e dispensados aos pacientes, via de regra, pelos municípios, tendo como algumas patologias contempladas a Tuberculose, Hanseníase, HIV, Endemias, entre outras.

Componente Especializado de Assistência Farmacêutica (CEAF): medicamentos relacionados às linhas de cuidado das patologias contempladas em Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT), elaborados e publicados pelo Ministério da Saúde, com responsabilidades sobre o financiamento dos medicamentos compartilhadas entre as três instâncias gestoras do SUS, de acordo com o nível de complexidade do tratamento. Este componente está regulamentado pela Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, Capítulos I, II, III e IV, Título IV; Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, capítulo II, Título V e Portaria GM/MS nº 13, de 6 de janeiro de 2020 que altera o Título IV do Anexo XXVIII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS,

de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O presente documento contempla os medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica e foi elaborado com o objetivo de unificar as listas municipais de medicamentos essenciais dos 18 municípios que integram a 20ª Regional de Saúde. A seleção de medicamentos é baseada na última edição da RENAME, sendo que os critérios de seleção englobam eficácia, segurança, qualidade e custo efetividade.

Prevê-se a revisão a cada 2 anos, baseando-se nas atualizações dos documentos norteadores, na última edição da RENAME e nas novas incorporações de tecnologias no SUS.

2. RECOMENDAÇÕES PARA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS

A prescrição de medicamentos é a orientação escrita sobre como o paciente deve utilizar seu medicamento, visando aperfeiçoar os resultados terapêuticos. A prescrição de qualidade possibilita melhor adesão ao tratamento e diminui os riscos associados à utilização inadequada, assim como os erros de dispensação dos medicamentos.

A REREME é a norteadora da prescrição de medicamentos no âmbito da 20ª Regional de Saúde, portanto, no momento da prescrição o profissional de saúde no âmbito SUS, deve seguir as seguintes recomendações:

- Avaliar o que foi prescrito e observar a disponibilidade pública dos medicamentos;
- Fornecer receituário impresso ou de forma legível, com ausência de rasuras e emendas;
- Conter a correta identificação do paciente: Nome completo, endereço residencial do paciente, idade e sexo; (compilado Lei 14063/20 e RDC 471/21)
- Prescrito segundo a denominação comum brasileira (princípio ativo) e o sistema de pesos e medidas oficiais; (Lei 14063/20)
- Conter a data e a assinatura do profissional de saúde, o endereço do seu consultório ou da sua residência e o seu número de inscrição no conselho profissional e telefone; (compilado Lei 14063/20 e RDC 471/21)

- Prescrição de medicamentos antibióticos devem atender às exigências contidas na RDC 20/2011 atualizada pela RDC 471, de 23 de fevereiro de 2021, dentre elas a utilização de receituário adequado.
- Prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial deve atender às exigências contidas na Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 e atualizações, dentre elas a utilização de receituário adequado.

3. RECOMENDAÇÕES PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS

É importante ressaltar que não serão aviadas receitas ilegíveis e/ou que possam induzir o erro ou troca na dispensação dos medicamentos ou que se apresentem em forma de código (sob siglas, números, etc.).

- As receitas de antimicrobianos terão validade de 10 (dez) dias, contados a partir de sua prescrição para a retirada do medicamento, onde a 2º via ficará retida na farmácia. Para tratamento prolongado a receita é válida para 90 dias, mas a primeira retirada deve ser feita em 10 dias;
- As receitas de Controle Especial da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, terão validade de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua prescrição para a retirada do medicamento, onde a 1º via ficará retida na farmácia, a cada dispensação. A quantidade dispensada poderá ser aviada para até 60 dias de tratamento, dependendo do estoque disponível na unidade de atendimento;
- Prescrições de anticoncepcionais de uso contínuo terão validade de 12 meses. (Mesmo tempo definido pelo Programa Farmácia Popular)
- Demais medicamentos prescritos como uso contínuo, terão a receita válida por até 6 meses de tratamento, a quantidade a ser dispensada dependerá do estoque disponível na unidade de atendimento.
- Situações em que o quantitativo prescrito diverge da quantidade necessária de acordo com a unidade posológica, a dispensação será realizada em quantidade necessária para atendimento à posologia especificada na receita a partir da avaliação do farmacêutico;
- Medicações de uso temporário serão entregues de acordo com a dose total do tratamento.

Nos casos em que não for possível a dispensação da quantidade exata por motivos de inexistência no mercado, de apresentação farmacêutica com a quantidade adequada ao tratamento, a preferência deve ser dada à dispensação de quantidade superior mais próxima ao prescrito, de maneira a promover o tratamento completo ao paciente;

- As receitas de Oseltamivir tem validade de 5 dias, contados a partir de sua prescrição para a retirada do medicamento.

4. RELAÇÃO REGIONAL DE MEDICAMENTOS POR ORDEM ALFABÉTICA

Item	Medicamento (DCB)	Concentração	Forma Farmacêutica
1	ACICLOVIR	200 mg	COMPRIMIDO
2	ACICLOVIR	50 mg/g	CREME
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	100 mg	COMPRIMIDO
4	ÁCIDO FÓLICO	0,2 mg/mL	SOLUÇÃO ORAL
5	ÁCIDO FÓLICO	5 mg	COMPRIMIDO
6	ÁCIDO FOLÍNICO (FOLINATO DE CÁLCIO)	15 mg	COMPRIMIDO
7	ÁCIDO VALPRÓICO (valproato de sódio)	250 mg	CÁPSULA
8	ÁCIDO VALPRÓICO (valproato de sódio)	500 mg	COMPRIMIDO
9	ÁCIDO VALPRÓICO (valproato de sódio)	50 mg/mL	XAROPE
10	ALBENDAZOL	40 mg/mL	SUSPENSÃO ORAL
11	ALBENDAZOL	400 mg	COMPRIMIDO
12	ALENDRONATO DE SÓDIO	70 mg	COMPRIMIDO
13	ALOPURINOL	300 mg	COMPRIMIDO
14	AMBROXOL, CLORIDRATO	3 mg/mL	XAROPE
15	AMBROXOL, CLORIDRATO	6 mg/mL	XAROPE
16	AMINOFILINA	100 mg	COMPRIMIDO
17	AMIODARONA, CLORIDRATO	200 mg	COMPRIMIDO
18	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO	25 mg	COMPRIMIDO
19	AMOXICILINA	500 mg	CÁPSULA
20	AMOXICILINA	50 mg/mL	SUSPENSÃO ORAL
21	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO	50 mg/mL + 12,5 mg/ml	SUSPENSÃO ORAL
22	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO	500 mg + 125 mg	COMPRIMIDO
23	ANLODIPINO, BESILATO	5 mg	COMPRIMIDO
24	ATENOLOL	50 mg	COMPRIMIDO
25	AZITROMICINA	40 mg/mL	PÓ P/SUSPENSÃO ORAL
26	AZITROMICINA	500 mg	COMPRIMIDO
27	BACLOFENO	10 mg	COMPRIMIDO

28	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO	50 mcg	AEROSSOL ORAL
29	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO	250 mcg	AEROSSOL ORAL
30	BENZILPENICILINA BENZATINA	600.000 UI	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
31	BENZILPENICILINA BENZATINA	1.200.000 UI	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
32	BETAMETASONA ACETATO+BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO	3 mg/mL + 3mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL
33	BETAMETASONA, DIPROPIONATO+BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO	5 mg/mL + 2 mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL
34	BIPERIDENO, CLORIDRATO	2 mg	COMPRIMIDO
35	BROMOPRIDA	10 mg	COMPRIMIDO
36	BROMOPRIDA	4 mg/mL	SOLUÇÃO ORAL
37	BROMOPRIDA	5 mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL
38	BUDESONIDA	32 mcg	SPRAY NASAL
39	BUDESONIDA	64 mcg	SPRAY NASAL
40	CAPTOPRIL	25 mg	COMPRIMIDO
41	CARBAMAZEPINA	20 mg/mL	SUSPENSÃO ORAL
42	CARBAMAZEPINA	200 mg	COMPRIMIDO
43	CARBONATO DE CÁLCIO	500 mg de cálcio	COMPRIMIDO
44	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL	600 mg (de cálcio) + 400 UI	COMPRIMIDO
45	CARBONATO DE LÍCIO	300 mg	COMPRIMIDO
46	CARMELOSE SÓDICA	5 mg/mL	SOLUÇÃO OFTÁLMICA
47	CARVEDILOL	3,125 mg	COMPRIMIDO
48	CARVEDILOL	6,25 mg	COMPRIMIDO
49	CARVEDILOL	12,5 mg	COMPRIMIDO
50	CARVEDILOL	25 mg	COMPRIMIDO
51	CEFALEXINA	50 mg/mL	SUSPENSÃO ORAL
52	CEFALEXINA	500 mg	CÁPSULA
53	CEFTRIAXONA, SÓDICA	500 mg (IM)	FRASCO-AMPOLA
54	CEFTRIAXONA, SÓDICA	1 g (IV/IM)	PÓ PARA SUSPENSÃO FRASCO AMPOLA
55	CETOCONAZOL	20 mg/g (2%)	XAMPU
56	CETOPROFENO	20 mg/mL	SOLUÇÃO ORAL
57	CETOPROFENO	50 mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL
58	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO	5 mg	COMPRIMIDO

59	CILOSTAZOL	50 mg	COMPRIMIDO
60	CINARIZINA	75 mg	COMPRIMIDO
61	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO	500 mg	COMPRIMIDO
62	CLARITROMICINA	500 mg	COMPRIMIDO
63	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO	25 mg	COMPRIMIDO
64	CLONAZEPAM	2 mg	COMPRIMIDO
65	CLONAZEPAM	2,5 mg/mL	SOLUÇÃO ORAL
66	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO	25 mg	COMPRIMIDO
67	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO	100 mg	COMPRIMIDO
68	COMPLEXO B POLIVITAMINICO	-	SOLUÇÃO INJETÁVEL
69	COMPLEXO B POLIVITAMINICO	-	COMPRIMIDO
70	DEXAMETASONA	1 mg/g (0,1%)	CREME
71	DEXAMETASONA	4 mg	COMPRIMIDO
72	DEXAMETASONA	4 mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL
73	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO	0,4 mg/mL	SOLUÇÃO ORAL
74	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO	2 mg	COMPRIMIDO
75	DIAZEPAM	5 mg	COMPRIMIDO
76	DIAZEPAM	5 mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL
77	DICLOFENACO, SÓDICO	25 mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL
78	DIGOXINA	0,25 mg	COMPRIMIDO
79	DIPIRONA, SÓDICA	500 mg	COMPRIMIDO
80	DIPIRONA, SÓDICA	500 mg/mL	SOLUÇÃO ORAL
81	DIPIRONA, SÓDICA	500 mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL
82	DOXAZOSINA, MESILATO	2 mg	COMPRIMIDO
83	DOXICICLINA, CLORIDRATO	100 mg	COMPRIMIDO
84	ENALAPRIL, MALEATO	10 mg	COMPRIMIDO
85	ENALAPRIL, MALEATO	20 mg	COMPRIMIDO
86	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO	10 mg	COMPRIMIDO
87	ESPINHEIRA SANTA (<i>MAYTENUS OFFICINALIS</i> MABB)	Extrato de 13 a 20 mg de taninos totais	CÁPSULA
88	ESPIRONOLACTONA	25 mg	COMPRIMIDO
89	ESPIRONOLACTONA	100 mg	COMPRIMIDO
90	ESTRADIOL VALERATO +NORETISTERONA ENANTATO	5 mg/mL + 50 mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL
91	ESTRIOL	1 mg/g	CREME VAGINAL
92	ESTRÓGENOS CONJUGADOS	0,625 mg	COMPRIMIDO

93	CASTANHA DA ÍNDIA (<i>AESCLUS HIPPOCASTA- NUM L.</i>)	20 mg de triterpênicos ou 100 mg de extrato seco	CÁPSULA
94	ISOFLAVONA DE SOJA (<i>GLYCINE MAX (L.) MERRIL</i>)	60 mg de isoflavonas ou 150 mg de extrato seco	COMPRIMIDO
95	GUACO (<i>MIKANIA GLOMERATA SPRENG.</i>)	0,1 mg/mL de cumarina ou 35 mg/ml de extrato seco	XAROPE
96	FENITOÍNA, SÓDICA	100 mg	COMPRIMIDO
97	FENITOÍNA, SÓDICA	50 mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL
98	FENOBARBITAL SÓDICO	40 mg/mL	SOLUÇÃO ORAL
99	FENOBARBITAL SÓDICO	100 mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL
100	FINASTERIDA	5 mg	COMPRIMIDO
101	FLUCONAZOL	150 mg	CÁPSULA
102	FLUOXETINA, CLORIDRATO	20 mg	CÁPSULA
103	FUROSEMIDA	40 mg	COMPRIMIDO
104	GENTAMICINA, SULFATO	5 mg/mL (0,5%)	SOLUÇÃO OFTÁLMICA
105	GLIBENCLAMIDA	5 mg	COMPRIMIDO
106	GLICLAZIDA	30 mg	LIBERAÇÃO PROLONGADA
107	HALOPERIDOL	2 mg/mL	SOLUÇÃO ORAL
108	HALOPERIDOL	1 mg	COMPRIMIDO
109	HALOPERIDOL	5 mg	COMPRIMIDO
110	HALOPERIDOL	5 mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL
111	HEPARINA, SÓDICA	5.000 UI/0,25 mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL
112	HIDROCLOROTIAZIDA	25 mg	COMPRIMIDO
113	HIDROCORTISONA	100 mg	PÓ PARA INJETÁVEL
114	HIDROCORTISONA	500 mg	PÓ PARA INJETÁVEL
115	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	61,5 mg/mL	SUSPENSÃO ORAL
116	IBUPROFENO	300 mg	COMPRIMIDO
117	IBUPROFENO	600 mg	COMPRIMIDO
118	IBUPROFENO	50 mg/mL	SUSPENSÃO ORAL
119	IMIPRAMINA, CLORIDRATO	25 mg	COMPRIMIDO

120	INSULINA HUMANA NPH	100 UI/ml	SUSPENSÃO INJETÁVEL
121	INSULINA HUMANA REGULAR	100 UI/ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL
122	IPRATRÓPIO, BROMETO	0,25 mg/mL	SOLUÇÃO INALAÇÃO
123	ISOSSORBIDA, DINITRATO	5 mg	COMPRIMIDO SUBLIN-GUAL
124	ISOSSORBIDA, MONONITRATO	20 mg	COMPRIMIDO
125	ITRACONAZOL	100 mg	CÁPSULA
126	IVERMECTINA	6 mg	COMPRIMIDO
127	LACTULOSE	667 mg/mL	SOLUÇÃO ORAL
128	LEVODOPA+BENSERAZIDA	100 mg + 25 mg	COMPRIMIDO
129	LEVODOPA+BENSERAZIDA	100 mg + 25 mg	COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA
130	LEVODOPA+BENSERAZIDA	100 mg + 25 mg	COMPRIMIDO DISPERSÍVEL
131	LEVODOPA+BENSERAZIDA	200 mg + 50mg	COMPRIMIDO
132	LEVODOPA+CARBIDOPA	250 mg + 25 mg	COMPRIMIDO
133	LEVONOGESTREL	0,75 mg	COMPRIMIDO
134	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL	0,15 mg + 0,03 mg	COMPRIMIDO
135	LEVOTIROXINA SÓDICA	25 mcg	COMPRIMIDO
136	LEVOTIROXINA SÓDICA	50 mcg	COMPRIMIDO
137	LEVOTIROXINA SÓDICA	100 mcg	COMPRIMIDO
138	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO	20 mg/g (2%)	GELÉIA
139	LORATADINA	10 mg	COMPRIMIDO
140	LORATADINA	1 mg/mL	SOLUÇÃO ORAL
141	LOSARTANA POTÁSSICA	50 mg	COMPRIMIDO
142	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO	150 mg/mL	SUSPENSÃO INJETÁVEL
143	METFORMINA	850 mg	COMPRIMIDO
144	METILDOPA	250 mg	COMPRIMIDO
145	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO	10 mg	COMPRIMIDO
146	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO	4 mg/mL	SOLUÇÃO ORAL
147	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO	5 mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL
148	METOPROLOL, SUCCINATO	50 mg	COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA

149	METOPROLOL, TARTARATO	100 mg	COMPRIMIDO
150	METRONIDAZOL	250 mg	COMPRIMIDO
151	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL)	40 mg/ml	SUSPENSÃO ORAL
152	METRONIDAZOL	100 mg/g	CREME VAGINAL
153	MICONAZOL, NITRATO	20 mg/g (2%)	CREME VAGINAL
154	MICONAZOL, NITRATO	20 mg/g (2%)	CREME
155	NEOMICINA + BACITRACINA	5 mg + 250 UI/g	POMADA
156	NIFEDIPINO	20 mg	LIBERAÇÃO PROLONGADA
157	NIMESULIDA	100 mg	COMPRIMIDO
158	NISTATINA	100.000 UI/mL	SOLUÇÃO ORAL
159	NISTATINA	25.000 UI/g	CREME VAGINAL
160	NITROFURANTOÍNA	100 mg	CÁPSULA
161	NORETISTERONA	0,35 mg	COMPRIMIDO
162	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO	25 mg	CÁPSULA
163	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO	75 mg	CÁPSULA
164	ÓLEO MINERAL	Padrão	ÓLEO
165	OMEPRAZOL	20 mg	CÁPSULA
166	ONDANSETRONA CLORIDRATO	4 mg	COMPRIMIDO ORODIS-PERSÍVEL
167	OSELTAMIVIR	30 mg	CÁPSULA
168	OSELTAMIVIR	45 mg	CÁPSULA
169	OSELTAMIVIR	75 mg	CÁPSULA
170	PARACETAMOL	500 mg	COMPRIMIDO
171	PARACETAMOL	200 mg/mL	SOLUÇÃO ORAL
172	PASTA D' ÁGUA	Formulário Nacional da Farmacopeia Brasileira (FN)	PASTA
173	PERMANGANATO DE POTÁSSIO	100 mg	COMPRIMIDO P/ USO TÓPICO
174	PERMETRINA	10 mg/ml (1%)	LOÇÃO
175	PERMETRINA	50 mg/ml (5%)	LOÇÃO
176	POLIMIXINA B+ NEOMICINA + FLUOCINOLONA + LIDOCAÍNA	11.000 UI+ 3,85 mg + 0,275 mg + 20 mg/mL,	SOLUÇÃO OTOLÓGICA
177	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO	3 mg/mL	SOLUÇÃO ORAL
178	PREDNISONA	5 mg	COMPRIMIDO

179	PREDNISONA	20 mg	COMPRIMIDO
180	PROMETAZINA, CLORIDRATO	25 mg	COMPRIMIDO
181	PROMETAZINA, CLORIDRATO	25 mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL
182	PROPRANOLOL, CLORIDRATO	40 mg	COMPRIMIDO
183	RETINOL, ACETATO + COLECALCIFEROL	50.000 UI/ml + 10.000 UI/mL	SOLUÇÃO ORAL
184	RISPERIDONA	1 mg	COMPRIMIDO
185	RISPERIDONA	1 mg/ml	SOLUÇÃO ORAL
186	RISPERIDONA	2 mg	COMPRIMIDO
187	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio diidratado	PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL
188	SALBUTAMOL, SULFATO	100 mcg/dose	AEROSOL ORAL
189	SERTRALINA, CLORIDRATO	50 mg	COMPRIMIDO
190	SIMETICONA	75 mg/mL	SOLUÇÃO ORAL
191	SINVASTATINA	20 mg	COMPRIMIDO
192	SINVASTATINA	40 mg	COMPRIMIDO
193	SOLUÇÃO NASAL (CLORETO DE SÓDIO 0,9%)	9 mg/ml	SOLUÇÃO NASAL
194	SULFADIAZINA DE PRATA	10 mg/g (1%)	CREME
195	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	400 mg + 80 mg	COMPRIMIDO
196	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	40 mg/mL + 8 mg/mL	SUSPENSÃO ORAL
197	SULFATO FERROSO	25 mg/mL Ferro II	SOLUÇÃO ORAL
198	SULFATO FERROSO	40 mg de Ferro II	COMPRIMIDO
199	TIAMINA, CLORIDRATO	300 mg	COMPRIMIDO
200	TIMOLOL, MALEATO	5 mg/mL (0,5%)	SOLUÇÃO OFTÁLMICA
201	VARFARINA, SÓDICA	5 mg	COMPRIMIDO
202	VERAPAMIL, CLORIDRATO	80 mg	COMPRIMIDO

5. RELAÇÃO REGIONAL DE MEDICAMENTOS DE ACORDO COM O CÓDIGO ATC (ANATÔMICO TERAPÊUTICO QUÍMICO)

Nesta tabela os itens são apresentados de acordo com o sistema de classificação Anatômica Terapêutica Química (AnatomicalTherapeuticChemicalClassification System) recomendado pela Organização Mundial da Saúde, organizados de acordo com o Grupo Principal Anatômico – 1º nível do sistema. Nessa classificação, as substâncias ativas são divididas em diferentes grupos de acordo com o órgão ou sistema em que atuam, suas características terapêuticas, farmacológicas e propriedades químicas.

A: APARELHO DIGESTIVO E METABOLISMO

A02 - DROGAS PARA DISTÚRBIOS RELACIONADAS COM A ACIDEZ

CÓDIGO ATC	Medicamento (DCB)	Concentração	Forma Farmacêutica
A02AB01	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	61,5 mg/mL	SUSPENSÃO ORAL
A02BC01	OMEPRAZOL	20 mg	CÁPSULA

A03 - DROGAS PARA DISTÚRBIOS GASTRINTESTINAIS FUNCIONAIS

CÓDIGO ATC	Medicamento (DCB)	Concentração	Forma Farmacêutica
A03FA04	BROMOPRIDA	10 mg	COMPRIMIDO
A03FA04	BROMOPRIDA	4 mg/mL	SOLUÇÃO ORAL
A03FA04	BROMOPRIDA	5 mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL
A03BB01	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO	10 mg	COMPRIMIDO
A03FA01	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO	10 mg	COMPRIMIDO
A03FA01	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO	4 mg/mL	SOLUÇÃO ORAL
A03FA01	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO	5 mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL
A03AX13	SIMETICONA	75 mg/mL	SOLUÇÃO ORAL

A04-ANTIEMÉTICOS E ANTINAUSEANTES

CÓDIGO ATC	Medicamento (DCB)	Concentração	Forma Farmacêutica
A04AA01	ONDANSETRONA, CLORIDRATO	4 mg	COMPRIMIDO orodispersível

A06 - MEDICAMENTOS PARA PRISÃO DE VENTRE

CÓDIGO ATC	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica
------------	-------------	--------------	--------------------

A06AD11	LACTULOSE	667 mg/mL	SOLUÇÃO ORAL
A06AA01	ÓLEO MINERAL	Padrão	ÓLEO

A07 - ANTIDIARREICOS, AGENTES ANTI-INFLAMATÓRIOS/ANTIBACTERIANO INTESTINAL

CÓDIGO ATC	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica
A07AA02	NISTATINA	100.000 UI/mL	SOLUÇÃO ORAL
A07CA	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	cloreto sódio 3,5g + glicose 20g, + citrato de sódio 2,9g + cloreto de potássio 1,5g	ENVELOPE

A10 - MEDICAMENTOS UTILIZADOS NA DIABETES

CÓDIGO ATC	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica
A10AB01	INSULINA HUMANA NPH	100UI/ml	SUSPENSÃO INJETÁVEL
A10AB01	INSULINA HUMANA REGULAR	100UI/ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL
A10BB01	GLIBENCLAMIDA	5 mg	COMPRIMIDO
A10BB09	GLICLAZIDA	30 mg	COMPRIMIDO liberação prolongada
A10BA02	METFORMINA, CLORIDRATO	850 mg	COMPRIMIDO

A11- VITAMINAS

CÓDIGO ATC	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica
A11CC05	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL	600 mg cálcio + Vit.D 400 UI	COMPRIMIDO
A11CA01	RETINOL, ACETATO + COLECALCIFEROL	Vit. A 50.000 UI + Vit. D 10.000 UI/mL	SOLUÇÃO ORAL
A11DA1	TIAMINA, CLORIDRATO	300 mg	COMPRIMIDO
A11EA	VITAMINAS DO COMPLEXO B	B1,B2,B3,B5,B6	COMPRIMIDO
A11EA	VITAMINAS DO COMPLEXO B	B1,B2,B6,B12 E PP	SOLUÇÃO INJETÁVEL

A12 - SUPLEMENTOS MINERAIS

CÓDIGO ATC	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica
A12AA04	CARBONATO DE CÁLCIO	500 mg de cálcio	COMPRIMIDO

B: SANGUE E ÓRGÃOS HEMATOPOÉTICOS

B01 - AGENTES ANTITROMBÓTICOS

CÓDIGO ATC	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica
------------	-------------	--------------	--------------------

B01AC06	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	100 mg	COMPRIMIDO
B01AB01	HEPARINA, SÓDICA	5.000 UI/0,25 mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL
B01AC23	CILOSTAZOL	50 mg	COMPRIMIDO
B01AA03	VARFARINA, SÓDICA	5 mg	COMPRIMIDO

B03 - PREPARADOS ANTIANÉMICOS

CÓDIGO ATC	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica
B03BB01	ÁCIDO FÓLICO	0,2 mg/mL	SOLUÇÃO ORAL
B03BB01	ÁCIDO FÓLICO	5 mg	COMPRIMIDO
B03AA07	SULFATO FERROSO	25 mg/mL Ferro II	SOLUÇÃO ORAL
B03AA07	SULFATO FERROSO	40 mg de Ferro II	COMPRIMIDO

C: APARELHO CARDIOVASCULAR

C01 – TERAPÊUTICA CARDÍACA

CÓDIGO ATC	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica
C01BD01	AMIODARONA, CLORIDRATO	200 mg	COMPRIMIDO
C01AA05	DIGOXINA	0,25 mg	COMPRIMIDO
C01DA08	ISOSSORBIDA, DINITRATO	5 mg	COMPRIMIDO sublingual
C01DA14	ISOSSORBIDA, MONONITRATO	20 mg	COMPRIMIDO

C02 - ANTI-HIPERTENSIVOS

CÓDIGO ATC	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica
C02AB01	METILDOPA	250 mg	COMPRIMIDO

C03- DIURÉTICOS

CÓDIGO ATC	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica
C03DA01	ESPIRONOLACTONA	25 mg	COMPRIMIDO
C03DA01	ESPIRONOLACTONA	100 mg	COMPRIMIDO
C03CA01	FUROSEMIDA	40 mg	COMPRIMIDO
C03AA03	HIDROCLOROTIAZIDA	25 mg	COMPRIMIDO

C07- AGENTES BETABLOQUEADORES

CÓDIGO ATC	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica
C07AB11	ATENOLOL	50 mg	COMPRIMIDO
C07AG02	CARVEDILOL	3,125 mg	COMPRIMIDO
C07AG02	CARVEDILOL	6,25 mg	COMPRIMIDO
C07AG02	CARVEDILOL	12,5 mg	COMPRIMIDO
C07AG02	CARVEDILOL	25 mg	COMPRIMIDO
C07AB02	METOPROLOL, SUCCINATO	50 mg	COMPRIMIDO liberação prolongada
C07AB02	METOPROLOL, TARTARATO	100 mg	COMPRIMIDO
C07BB12	PROPRANOLOL, CLORIDRATO	40 mg	COMPRIMIDO

C08 - BLOQUEADORES DOS CANAIS DE CÁLCIO

CÓDIGO ATC	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica
C08CA01	ANLODIPINO, BESILATO	5 mg	COMPRIMIDO
C08CA05	NIFEDIPINO	20 mg	COMPRIMIDO liberação prolongada
C08DA01	VERAPAMIL, CLORIDRATO	80 mg	COMPRIMIDO

C09 - MEDICAMENTOS QUE ATUAM NO SISTEMA RENINA-ANGIOTENSINA

CÓDIGO ATC	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica
C09AA01	CAPTOPRIL	25 mg	COMPRIMIDO
C09AA02	ENALAPRIL, MALEATO	10 mg	COMPRIMIDO
C09AA02	ENALAPRIL, MALEATO	20 mg	COMPRIMIDO
C09CA01	LOSARTANA POTÁSSICA	50 mg	COMPRIMIDO

C10 - LÍPIDO AGENTES MODIFICADORES

CÓDIGO ATC	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica
C09AA01	SINVESTATINA	20 mg	COMPRIMIDO
C09AA01	SINVESTATINA	40 mg	COMPRIMIDO

D: MEDICAMENTOS DERMATOLÓGICOS

D01 - ANTIFÚNGICOS PARA USO DERMATOLÓGICO

CÓDIGO ATC	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica
D01AC08	CETOCONAZOL	20 mg/g (2%)	XAMPU
D01AC02	MICONAZOL, NITRATO	20 mg/g (2%)	CREME

D02-EMOLIENTES E PROTECTORES

CÓDIGO ATC	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica
NÃO CONSTA	PASTA D' ÁGUA	FN*	PASTA

* FN: Formulário Nacional da Farmacopeia Brasileira.

D04- ANTIPRURIGINOSOS, INCLUINDO ANTI-HISTAMÍNICOS, ANESTÉSICOS

CÓDIGO ATC	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica
D04AB01	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO	20 mg/g (2%)	GELÉIA

D06 - ANTIBIÓTICOS E QUIMIOTERÁPICOS USADOS EM DERMATOLOGIA

CÓDIGO ATC	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica
D06BB03	ACICLOVIR	50 mg/g	CREME
D06AX04	NEOMICINA+BACITRACINA	5mg + 250UI/g	POMADA
D06BA01	SULFADIAZINA DE PRATA	10 mg/g (1%)	CREME

D07 - CORTICOSTERÓIDES, PREPARAÇÕES DERMATOLÓGICAS

CÓDIGO ATC	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica
D07AB19	DEXAMETASONA	0,1%	CREME

D08 - ANTI-SÉPTICOS E DESINFETANTES

CÓDIGO ATC	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica
D08AX06	PERMANGANATO DE POTÁSSIO	100 mg	COMPRIMIDO

			para uso tópico
--	--	--	-----------------

FITOTERÁPICOS

CÓDIGO ATC	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica
NÃO CONSTA	EXTRATO MEDICINAL, CASTANHA DA ÍNDIA (AESCULUS HIPPOCASTANUM L.)	100 mg	CÁPSULA
NÃO CONSTA	EXTRATO MEDICINAL, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.)	0,1 mg/mL	XAROPE
NÃO CONSTA	EXTRATO MEDICINAL, ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX (L.) MERRIL)	150 mg	COMPRIMIDO
NÃO CONSTA	ESPINHEIRA SANTA (MAYTENUS OFFICINALIS MABB)	(Extrato de 13 a 20mg de taninos)	CÁPSULA

G: APARELHO GENITURINÁRIO E HORMÔNIOS SEXUAIS

G01 - ANTI-INFECCIOSOS E ANTISSEPTICOS GINECOLÓGICOS

CÓDIGO ATC	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica
G01AF01	METRONIDAZOL	100 mg/g	GEL VAGINAL
G01AF04	MICONAZOL, NITRATO	20 mg/g	CREME VAGINAL
G01AA01	NISTATINA	25.000 UI/g	CREME VAGINAL

G03 - HORMÔNIOS SEXUAIS E MODULADORES DO SISTEMA GENITAL

CÓDIGO ATC	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica
G03AC01	ESTRADIOL VALERATO +NORETISTERONA ENANTATO	5mg/mL + 50mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL
G03CA04	ESTRIOL	1 mg/g	CREME VAGINAL
G03CA57	ESTRÓGENOS CONJUGADOS	0,625 mg	COMPRIMIDO
G03AC03	LEVONOGESTREL	0,75 mg	COMPRIMIDO
G03AA07	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL	0,15 mg + 0,03 mg	COMPRIMIDO
G03AC06	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO	150 mg/mL	SUSPENSÃO INJETÁVEL
G03AC01	NORETISTERONA	0,35 mg	COMPRIMIDO

G04 - UROLÓGICOS

CÓDIGO ATC	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica
C02CA04	DOXAZOSINA, MESILATO	2 mg	COMPRIMIDO
G04CB01	FINASTERIDA	5 mg	COMPRIMIDO

H: PREPARAÇÕES HORMONAIS SISTÊMICAS, EXCLUINDO HORMÔNIOS SEXUAIS E INSULINAS

H02 - CORTICOSTERÓIDES PARA USO SISTÊMICO

CÓDIGO ATC	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica
H02AB01	BETAMETASONA, ACETATO+ BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO	3 mg/mL + 3mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL
H02AB01	BETAMETASONA, DIPROPIONATO+ BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO	5 mg/mL + 2 mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL
H02AB02	DEXAMETASONA	4 mg	COMPRIMIDO
H02AB02	DEXAMETASONA	4 mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL
H02AB09	HIDROCORTISONA	100 mg	PÓ PARA INJETÁVEL
H02AB09	HIDROCORTISONA	500 mg	PÓ PARA INJETÁVEL
H02AB06	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO	3 mg/mL	SOLUÇÃO ORAL
H02AB07	PREDNISONA	5 mg	COMPRIMIDO
H02AB07	PREDNISONA	20 mg	COMPRIMIDO

H03 - TIREÓIDE TERAPIA

CÓDIGO ATC	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica
H03AA01	LEVOTIROXINA SÓDICA	25 mg	COMPRIMIDO
H03AA01	LEVOTIROXINA SÓDICA	50 mg	COMPRIMIDO
H03AA01	LEVOTIROXINA SÓDICA	100 mg	COMPRIMIDO

J: ANTI-INFECCIOSOS PARA USO SISTÊMICO

J01 - ANTIBACTERIANOS DE USO SISTÊMICO

CÓDIGO ATC	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica
J01CA04	AMOXICILINA	500mg	CÁPSULA
J01CA04	AMOXICILINA	50 mg/mL	SUSPENSÃO ORAL
J01CR02	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO	50 mg/mL + 12,5 mg/mL	SUSPENSÃO ORAL
J01CR02	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO	500+125 mg	COMPRIMIDO
J01FA10	AZITROMICINA	40 mg/mL	PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL
J01FA10	AZITROMICINA	500 mg	COMPRIMIDO
J01CE08	BENZILPENICILINA BENZATINA	600.000 UI	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
J01CE08	BENZILPENICILINA BENZATINA	1.200.000 UI	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
J01DB01	CEFALEXINA	50 mg/mL	SUSPENSÃO ORAL
J01DB01	CEFALEXINA	500 mg	CÁPSULA
J01DD04	CEFTRIAXONA, SÓDICA	500 mg (IM)	FRASCO-AMPOLA
J01DD04	CEFTRIAXONA, SÓDICA	1 g (IV)	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
J01DD04	CEFTRIAXONA, SÓDICA	1 g (IM)	FRASCO-AMPOLA

J01MA02	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO	500 mg	COMPRIMIDO
J01FA09	CLARITROMICINA	500 mg	COMPRIMIDO
J01AA02	DOXICICLINA, CLORIDRATO	100 mg	COMPRIMIDO
J01XD01	METRONIDAZOL	250 mg	COMPRIMIDO
J01XE01	NITROFURANTOÍNA	100 mg	CÁPSULA
J01EE01	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA	400 mg + 80 mg	COMPRIMIDO
J01EE01	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA	40 mg/mL + 8 mg/mL	SUSPENSÃO ORAL

J02 - ANTIMICÓTICOS PARA USO SISTÊMICO

CÓDIGO ATC	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica
J02AC01	FLUCONAZOL	150 mg	CÁPSULA
J02AC02	ITRACONAZOL	100 mg	CÁPSULA

J05 - ANTIVIRAIS PARA USO SISTÊMICO

CÓDIGO ATC	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica
J05AB01	ACICLOVIR	200 mg	COMPRIMIDO
J05AH02	OSELTAMIVIR	30 mg	CÁPSULA
J05AH02	OSELTAMIVIR	45 mg	CÁPSULA
J05AH02	OSELTAMIVIR	75 mg	CÁPSULA

M: SISTEMA MUSCULOESQUELÉTICO

M01 - ANTI-INFLAMATÓRIOS E ANTI-REUMÁTICOS

CÓDIGO ATC	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica
M01AC01	CETOPROFENO	20 mg/mL	SOLUÇÃO ORAL
M01AE03			
M01AE03	CETOPROFENO	50 mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL
M01AB05	DICLOFENACO, SÓDICO	25 mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL
M01AE01	IBUPROFENO	300 mg	COMPRIMIDO
M01AE01	IBUPROFENO	600 mg	COMPRIMIDO
M01AE01	IBUPROFENO	50 mg/mL	SUSPENSÃO ORAL
M01AE03	NIMESULIDA	100 mg	COMPRIMIDO

M03 - RELAXANTES MUSCULARES

CÓDIGO ATC	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica
M03BX01	BACLOFENO	10 mg	COMPRIMIDO
M03BX08	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO	5 mg	COMPRIMIDO

M04 - PREPARATIVOS ANTIGOTOSOS

CÓDIGO ATC	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica
M04AA2	ALOPURINOL	300 mg	COMPRIMIDO

M05- MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DE DOENÇAS ÓSSEAS

CÓDIGO ATC	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica
M05BA04	ALENDRONATO DE SÓDIO	70 mg	COMPRIMIDO

N: SISTEMA NERVOSO

N02 - ANALGÉSICOS

CÓDIGO ATC	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica
N02BB02	DIPIRONA, SÓDICA	500 mg	COMPRIMIDO
N02BB02	DIPIRONA, SÓDICA	500 mg/mL	SOLUÇÃO ORAL
N02BB02	DIPIRONA, SÓDICA	500 mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL
N02BE01	PARACETAMOL	500 mg	COMPRIMIDO
N02BE01	PARACETAMOL	200 mg/mL	SOLUÇÃO ORAL

N03 - ANTIEPILÉTICOS

CÓDIGO ATC	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica
N03AG01	ÁCIDO VALPRÓICO	250 mg	CÁPSULA
N03AG01	ÁCIDO VALPRÓICO (valproato de sódio)	500 mg	COMPRIMIDO
N03AG01	ÁCIDO VALPRÓICO (valproato de sódio)	50 mg/mL	XAROPE
N03AF01	CARBAMAZEPINA	20 mg/mL	SUSPENSÃO ORAL
N03AF01	CARBAMAZEPINA	200 mg	COMPRIMIDO
N03AE01	CLONAZEPAM	2 mg	COMPRIMIDO
N03AE01	CLONAZEPAM	2,5 mg/mL	SOLUÇÃO ORAL
N03AB02	FENITOÍNA, SÓDICA	100 mg	COMPRIMIDO
N03AB02	FENITOÍNA, SÓDICA	50 mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL
N03AA02	FENOBARBITAL, SÓDICO	100 mg	COMPRIMIDO
N03AA02	FENOBARBITAL, SÓDICO	40 mg/mL	SOLUÇÃO ORAL
N03AA02	FENOBARBITAL, SÓDICO	100 mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL

N04 - ANTI-DROGAS DE PARKINSON

CÓDIGO ATC	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica
N04AA02	BIPERIDENO, CLORIDRATO	2 mg	COMPRIMIDO
N04BA02	LEVODOPA+BENSERAZIDA	100 mg + 25 mg	COMPRIMIDO
N04BA02	LEVODOPA+BENSERAZIDA	100 mg + 25 mg	CÁPSULA Liberação prolongada
N04BA02	LEVODOPA+BENSERAZIDA	100 mg + 25 mg	COMPRIMIDO Dispersível
N04BA02	LEVODOPA+BENSERAZIDA	200 mg + 50 mg	COMPRIMIDO
N04BA02	LEVODOPA+CARBIDOPA	250 mg + 25 mg	COMPRIMIDO

N05 - PSICOLÉPTICOS

CÓDIGO ATC	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica
N05AD01	CARBONATO DE LÍTIO	300 mg	COMPRIMIDO
N05AA01	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO	25 mg	COMPRIMIDO
N05AA01	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO	100 mg	COMPRIMIDO
N05BA01	DIAZEPAM	5 mg	COMPRIMIDO
N05BA01	DIAZEPAM	5 mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL
N05AD01	HALOPERIDOL	2 mg/mL	SOLUÇÃO ORAL
N05AD01	HALOPERIDOL	1 mg	COMPRIMIDO
N05AD01	HALOPERIDOL	5 mg	COMPRIMIDO
N05AD01	HALOPERIDOL	5 mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL
N05AX08	RISPERIDONA	1 mg	COMPRIMIDO

N05AX08	RISPERIDONA	2 mg	COMPRIMIDO
N05AX08	RISPERIDONA	1 mg/mL	SOLUÇÃO ORAL

N06 - PSICOANALÉPTICOS

CÓDIGO ATC	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica
N06AA09	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO	25 mg	COMPRIMIDO
N06AA04	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO	25 mg	COMPRIMIDO
N06AB06	FLUOXETINA, CLORIDRATO	20 mg	CÁPSULA
N06AA02	IMIPRAMINA, CLORIDRATO	25 mg	COMPRIMIDO
N06AA10	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO	25 mg	CÁPSULA
N06AA10	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO	75 mg	CÁPSULA
N06AA04	SERTRALINA, CLORIDRATO	50 mg	COMPRIMIDO

N07 - OUTRAS DROGAS DO SISTEMA NERVOSO

CÓDIGO ATC	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica
N07CA02	CINARIZINA	75 mg	COMPRIMIDO

P: PRODUTOS ANTIPARASITÁRIOS, INSETICIDAS E REPELENTE

P01 - ANTIPROTOZOÁRIOS

CÓDIGO ATC	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica
P01AB01	BENZOILMETRONIDAZOL	40 mg/mL	SUSPENSÃO ORAL

P02 - ANTI-HELMÍNTICOS

CÓDIGO ATC	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica
P02CA03	ALBENDAZOL	40 mg/mL	SUSPENSÃO ORAL
P02CA03	ALBENDAZOL	40 mg	COMPRIMIDO
P02CF01	IVERMECTINA	6 mg	COMPRIMIDO

P03 - ECTOPARASITICIDAS, INCL. SCABICIDES, INSECTICIDAS E REPELENTE.

CÓDIGO ATC	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica
P03AC04	PERMETRINA	10 mg/g (1%)	LOÇÃO
P03AC04	PERMETRINA	50 mg/g (5%)	LOÇÃO

R: APARELHO RESPIRATÓRIO

R01 - PREPARAÇÕES NASAIS

CÓDIGO ATC	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica
R01AX10	CLORETO DE SÓDIO	0,9%	SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL
R01AD05	BUDESONIDA	32 mcg	SPRAY NASAL
R01AD05	BUDESONIDA	64 mcg	SPRAY NASAL

R03 - MEDICAMENTOS PARA DOENÇAS OBSTRUTIVAS DAS VIAS RESPIRATÓRIAS

CÓDIGO ATC	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica
------------	-------------	--------------	--------------------

R03DA05	AMINOFILINA	100 mg	COMPRIMIDO
R03BA01	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO	50 mcg	AEROSOL ORAL
R03BA01	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO	250 mcg	AEROSOL ORAL
R03BB01	IPRATRÓPIO, BROMETO	0,25 mg/mL	SOLUÇÃO INALAÇÃO
R03CC02	SALBUTAMOL, SULFATO	100 mcg/dose	AEROSOL ORAL

R05 - PREPARADOS CONTRA A TOSSE E RESFRIADOS

CÓDIGO ATC	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica
R05CB06	AMBROXOL, CLORIDRATO	3 mg/mL	XAROPE
R05CB06	AMBROXOL, CLORIDRATO	6 mg/mL	XAROPE

R06 - ANTI-HISTAMÍNICOS PARA USO SISTÊMICO

CÓDIGO ATC	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica
R06AB02	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO	0,4 mg/mL	SOLUÇÃO ORAL
R06AB02	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO	2 mg	COMPRIMIDO
R06AX13	LORATADINA	10 mg	COMPRIMIDO
R06AX13	LORATADINA	1 mg/mL	SOLUÇÃO ORAL
R06AD02	PROMETAZINA, CLORIDRATO	25 mg	COMPRIMIDO
R06AD02	PROMETAZINA, CLORIDRATO	25 mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL

S: ÓRGÃOS SENSITIVOS

S01 - OFTAMOLÓGICOS

CÓDIGO ATC	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica
S01XA20	CARMELOSE SÓDICA	5 mg/mL	SOLUÇÃO OFTÁLMICA
S01AA11	GENTAMICINA, SULFATO	5 mg/mL (0,5%)	SOLUÇÃO OFTÁLMICA
S01ED01	TIMOLOL, MALEATO	5 mg/mL (0,5%)	SOLUÇÃO OFTÁLMICA

S02 - OTOLÓGICOS

CÓDIGO ATC	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica
S02AA07	POLIMIXINA B + NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA	11.000UI + 3,85mg + 0,275mg + 20mg/mL	SOLUÇÃO OTOLÓGICA

V: VÁRIOS

CÓDIGO ATC	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica
V03AF03	FOLINATO DE CÁLCIO	15 mg	COMPRIMIDO
V03AB15	NALOXONA, CLORIDRATO	0,4 mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL
V03AB14	PROTAMINA, CLORIDRATO	10 mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL

6. COMPONENTE ESTRATÉGICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CESAF)

O Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF) destina-se à garantia do acesso a medicamentos para controle de doenças e agravos específicos com potencial impacto endêmico. O financiamento desse componente é destinado à aquisição de medicamentos e insumos relacionados em programas estratégicos de saúde do SUS, para o atendimento de pessoas acometidas por tuberculose, hanseníase, malária, leishmanioses, doença de Chagas, cólera, esquistossomose, filariose, meningite, tracoma, micoses sistêmicas, bem como outras doenças decorrentes e perpetuadoras da pobreza. Estes medicamentos são comprados pelo Ministério da Saúde, repassados as Secretarias Estaduais que os encaminha aos municípios onde são acessados pelos pacientes em tratamento para estas doenças.

7. MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CEAF)

O Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) é uma estratégia de acesso aos medicamentos no âmbito do SUS, com objetivo de garantir a integralidade do tratamento medicamentoso, em nível ambulatorial, para algumas situações clínicas, principalmente, agravos crônicos, com custos de tratamento mais elevados ou de maior complexidade. As linhas de cuidado estão definidas em Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT), publicados pelo Ministério da Saúde (<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/pcdt>) com o objetivo de estabelecer os critérios de diagnóstico de cada doença, de inclusão e exclusão ao tratamento, os medicamentos e esquemas terapêuticos, bem como mecanismos de monitoramento e avaliação.

7.1. Como consultar os medicamentos e seus respectivos protocolos disponibilizados pelo CEAF

A consulta pode ser feita pelo nome genérico do medicamento, pelo código da doença (CID) ou pelo Protocolo Clínico do SUS no qual o medicamento está padronizado, através dos links:

- <https://api.saude.pr.gov.br/governo-digital/farmacia/consulta>

7.2. Solicitação de acesso aos medicamentos do CEAF na Farmácia Municipal

O acesso aos medicamentos do CEAF deve obedecer a critérios previamente estabelecidos pelo Ministério da Saúde nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT). A abertura do processo de solicitação ocorre na farmácia básica do Município de residência do paciente.

Para a solicitação de acesso ao medicamento, o usuário ou seu responsável legal, deverá apresentar os seguintes documentos:

1. Documentos pessoais do usuário/paciente:

- Cópia de Documento de Identidade ou da Certidão de Nascimento;
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia do Cartão Nacional de Saúde (CNS).

2. Documentos mínimos:

- Prescrição médica devidamente preenchida;
 - Para medicamentos controlados, além da prescrição da solicitação o usuário deverá apresentar uma nova receita a cada dispensação, conforme requer a Port. SVS/MS nº 344/1998.
- Laudo para Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (LME), adequadamente preenchido;

3. Documentos, relatórios e exames complementares de acordo com o código da doença (CID-10):

- Cópia dos exames exigidos nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas, conforme a doença e o medicamento solicitado;
- Termo de Esclarecimento e Responsabilidade (TER) assinado pelo médico e pelo usuário ou seu responsável legal;
- Tabelas e escalas específicas para a(s) patologia(s) em questão quando necessário

As solicitações serão avaliadas com base nos critérios definidos nos PCDT e, em caso de deferimento, o processo será autorizado para posterior dispensação do medicamento. Os laudos de solicitação de medicamentos poderão ter no máximo 6 meses de vigência, conforme solicitação médica, devendo ser renovado após o término da vigência. Para a continuidade do tratamento deverá ser feito o protocolo da documentação necessária para renovação, conforme PCDT e está passará por nova auditoria técnica.

Comissão de Farmácia e Terapêutica da 20ª Regional de Saúde – PR

(CFT 20ª RS)

Regimento Interno

Tem por finalidade e atribuições:

Obter uma relação de medicamentos comum a todos os municípios da 20ª Regional de Saúde do Paraná, baseada na Relação Nacional de Medicamento Essenciais (RENAME), no Formulário Terapêutico Nacional (FTN) e nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT's) estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

1. COMPETE À CFT 20ª RS:

- 1.1. Elaborar uma lista de medicamentos comum a toda a Região de Saúde;
- 1.2. Avaliar e emitir parecer sobre solicitações de inclusão, exclusão de itens, bem como de alterações em suas apresentações na relação de medicamentos padronizados;
- 1.3. Divulgar informações e justificativas relativas a novos medicamentos incluídos, excluídos ou alterados da relação de medicamentos padronizados;
- 1.4. Contribuir para elaboração de protocolos terapêuticos.

2. DA COMPOSIÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS DA CFT 20ª RS:

- 2.1. A CFT 20ª RS será composta por representantes das seguintes unidades:

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Vice-Secretário

Membros (mínimo):

01 Farmacêutico de cada município;

01 Representante do CISCOPAR

01 Representante do DVAGS (20ªRS)

01 Representante da Ouvidoria (20ªRS)

01 Representante da Farmácia do Paraná Toledo (20ªRS).

2.1.1. Será dispensado, automaticamente, o membro permanente que deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas sem justificativa relevante, devendo o setor que representa, nesta circunstância, indicar novo membro.

2.2. Compete ao presidente da CFT 20ªRS:

Organizar a pauta das reuniões;

Guardar os registros em ata das resoluções da comissão;

Convocar, através de convite impresso ou on-line, as reuniões sempre que necessário.

2.3. Compete aos membros da Comissão:

Comparecer a reuniões convocadas;

Cumprir calendários e cronogramas;

Realizar levantamentos de informações em literatura científica conceituada e estudar os assuntos que estão sendo discutidos na CFT;

Aprovar ou reprovar pareceres apresentados à Comissão.

2.4. Compete ao secretário da CFT 20ª RS:

Registrar as reuniões em atas sumárias, onde constem os membros presentes, os assuntos debatidos, as recomendações e os pareceres emanados.

2.5. Compete ao Vice-Presidente:

Assumir as responsabilidades do presidente em caso de ausência deste.

2.6. Compete ao Vice-secretário:

Assumir as responsabilidades do secretário em caso de ausência deste.

3. REGRAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO DA CFT 20ª RS:

O cronograma geral de funcionamento da CFT 20ª RS para a seleção de medicamentos está definido no Anexo I, e pode ser alterado conforme decisão dos membros, caso seja necessário.

Na impossibilidade de consenso, depois de esgotada a argumentação técnica, consubstanciada em evidências científicas, as recomendações e pareceres da CFT 20ªRS serão definidas mediante voto da maioria simples (50% +1), do total de seus membros presentes. No caso de empate, caberá ao presidente da CFT 20ªRS a decisão final.

Nas situações em que os membros da CFT julgarem necessárias serão consultados especialistas, a serem escolhidos de acordo com a natureza do fato gerador, podendo ser representantes de outras unidades de ensino e pesquisa, vedada a participação de pessoas com possíveis interesses comerciais.

A solicitação de inclusão ou alteração de produtos farmacêuticos na padronização de medicamentos deverá ser acompanhada preferencialmente de justificativa coerente, pautada em protocolos clínicos, revisões sistemáticas da literatura e consensos oficiais.

Poderão ser aceitas submissões de produtos para a CFT sem maior rigor em caso de medicamentos padronizados pelo Ministério da Saúde e/ou Secretária de Estado do Paraná por meio de portarias específicas de seus respectivos programas.

4. PARECER DA CFT 20ªRS:

4.1. A CFT analisará a proposta emitindo nota técnica que subsidiará o parecer técnico, objetivando:

Racionalidade na prescrição e na utilização dos fármacos;

Efetividade terapêutica;

Racionalização do custo dos tratamentos.

4.2. A CFT deverá observar nos processos de incorporação:

Medicamentos registrados na ANVISA;

Segurança do medicamento, selecionando os de baixa toxidez;

Composição perfeitamente conhecida, priorizando, sempre que possível, os não associados;

Denominação pelo princípio ativo, conforme Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, Denominação Comum Internacional (DCI); Estabilidade em condições de estocagem e uso, bem como facilidade de armazenamento;

Medicamentos clinicamente apropriados para o tratamento de mais de uma enfermidade;

Disponibilidade no mercado nacional;

Formas farmacêuticas, apresentações e dosagens que facilitem a comodidade para a administração aos pacientes a que se destinam, o cálculo da dose a ser administrada e o fracionamento ou a multiplicação das doses;

Valor terapêutico comprovado, com suficientes informações clínicas na espécie humana e em condições controladas, sobre a atividade terapêutica e farmacológica;

Indicação fundamentada em critérios epidemiológicos, privilegiando aqueles medicamentos para doenças que configuram problemas de saúde pública e cuja estratégia de controle concentra-se no tratamento de seus portadores;

Medicamentos para doenças consideradas de caráter individual que requeiram tratamento longo ou até permanente, com o uso de medicamentos de custos elevados.

4.3. A substituição do medicamento na relação de padronização se justificará quando novo produto apresentar o maior número de vantagens comprovadas possíveis em termos de:

Menor risco / benefício;

Menor custo / tratamento;

Menor custo de aquisição, armazenamento, distribuição e controle;

Maior estabilidade;

Menor toxidez;

Maior comodidade na administração;

Facilidade de dispensação;

Evidências de custo / efetividade.

4.4. A exclusão de medicamento da relação de padronização deverá ocorrer sempre que houver evidências de que o produto:

Apresentar relação risco / benefício inaceitável;

Não apresentar vantagens farmacológicas e/ou econômicas comparativamente a outros produtos disponíveis no mercado;

Não apresentar demanda justificável.

5. RELAÇÃO DOS MEMBROS FUNDADORES:

Presidente: Cleiton Luis Maldaner (Santa Helena)

Vice-Presidente: Débora Luzetti Gomes (Terra Roxa)

Secretário: Márcia Liz Paludo (Guaíra)

Vice-Secretário: Kátia Francine Wochner (Entre Rios Do Oeste)

Membros da CFT: Ana Paula Zavadzki (SCAFAR), Ana Paula Canossa (Palotina), Andressa Cristiane Ferreira dos Santos (Ciscopar), Andressa Tonin (São José das Palmeiras), Andriele Roberta Gerardi (DVAGS), Camila Sapegienski (Diamante D'Oeste), Carolina Fernanda de Barros (Tupãssi), Caroline Marlene da Cruz Kerber (Nova Santa Rosa), Claudete Teresinha Specht Tiecker (Pato Bragado), Diane Caroline Koerich (Mercedes), Elizandra Geraldi (Maripá), Evelyn Gilvana Donadel (Toledo), Franciele Marta Pergo (Assis Chateaubriand), Francieli Fernanda Schmidt (Toledo), Gabriela Poliana Griebler (Mercedes), Gilcielen de Oliveira Carreiro (Quatro Pontes), Ivanete Teresinha Kochhann (São Pedro do Iguaçu), Jaqueline Burin (Maripá), Juliana Percio (Ciscopar), Juliane De Lurdes Comarella Mottin (Tupãssi), Karem Aline Pegoraro (SCAFAR), Larissa Favaretto Galuppo (SCAFAR),

Larissa Obara Spote (Terra Roxa), Marcielle Rego Cassiano Takeda (Guaíra), Mônica De Oliveira Moura Santos (Ouro verde Do Oeste), Paulo Utida Shibuya (Assis Chateaubriand), Rosângela Engel Swarowsky (Marechal Cândido Rondon), Taísa Andréa Cassel (Marechal Cândido Rondon), Taylon Eduardo Pereira (Toledo).

**COMISSÃO DE FARMÁCIA E
TERAPÊUTICA**

**Formulário para solicitação de
alteração na Relação Regional de
Medicamentos Essenciais**

PROPOSTA DE: Inclusão Exclusão Substituição

DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

Nome Genérico ([DCB](#) ou [DCI](#)):

Forma Farmacêutica:

Concentração:

Consta da última edição da [RENAME](#)? Sim Não

DADOS FARMACOLÓGICOS*

Principais indicações terapêuticas:

Contra-indicações, precauções e toxicidade relacionadas ao uso deste medicamento:

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

Solicitações de inclusão e substituição

Extensão do uso (dados epidemiológicos)*:

Dose Diária: Pediátrica e

Adultos Duração do tratamento:

O medicamento proposto pode ser comparado com outros produtos do mesmo grupo ou classe terapêutica constante da RENAME e REREME? Sim, qual(is) Não

Resumo das evidências clínicas e/ou econômicas que justifiquem a solicitação (eficácia, efeitos colaterais, contra- indicações, precauções, toxicidade, custo/benefício, custo médio do tratamento, etc.), com as referências bibliográficas*.

Solicitações de exclusão

Resumo das evidências clínicas, econômicas e/ou epidemiológicas que justifiquem a solicitação (extensão do uso, eficácia, efeitos colaterais, contra-indicações, precauções, toxicidade, custo/benefício, custo médio do tratamento, etc.), com as referências bibliográficas*.

DADOS DO PROPONENTE

Autor da solicitação (nome e cargo):

Lotação:

Local:

Data:

Assinatura do autor da solicitação: _____

Assinatura da chefia imediata: _____

* Anexar cópia das referências bibliográficas empregadas..

Glossário e Sugestões para Consultas Bibliográficas

[DCB](#) e [DCI](#) são siglas usadas para designar a denominação genérica, de acordo com a Denominação Comum Brasileira ou

a Denominação Comum Internacional, respectivamente. A Lista das DCBs pode ser acessada em <http://www.anvisa.gov.br/hotsite/farmacopeiabrasileira/dcb.htm>

RENAME é a abreviatura para a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, cuja última edição data de 2022

ATC é a sigla usada para o sistema de Classificação Anatômica Terapêutica Química (Anatomical Therapeutic Chemical), recomendado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) para a realização de estudos farmacoepidemiológicos. Neste sistema, os medicamentos são alocados em diferentes grupos, de acordo com seus locais de ação e suas características terapêuticas e químicas.

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

[-www.anvisa.gov.br/scriptsweb/Medicamento.HTM](http://www.anvisa.gov.br/scriptsweb/Medicamento.HTM)

Dose Diária Definida (DDD)

TODOS OS CAMPOS SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO COM LETRA LEGÍVEL, A SOLICITAÇÃO SERÁ SUBMETIDA A AVALIAÇÃO DA CFT, COM POSTERIOR RETORNO SOBRE O PARECER DE INCLUSÃO/EXCLUSÃO/SUBSTITUIÇÃO